Lição 13 - Os Objetos dos Sentidos em Geral

TEXTO 418a6–418a26 - LIVRO II, CAPÍTULO VI

> *Ao tratar de cada sentido, devemos primeiro discutir os objetos dos sentidos. Falamos de um objeto sensível de três maneiras: dois [tipos de objetos sensíveis] são perceptíveis por essência; um, por acidente. Dos dois primeiros, um é próprio a cada sentido, o outro é comum a todos. § 383*
>
> *Agora, chamo de objeto próprio de cada sentido aquilo que não cai no âmbito de outro sentido, e sobre o qual não pode haver engano — como a visão é da cor, a audição do som, e o paladar do sabor; enquanto o tato tem vários objetos diferentes. Cada sentido particular pode discernir esses objetos próprios sem engano; assim, a visão não erra quanto à cor, nem a audição quanto ao som; embora possa errar sobre o que é colorido, ou onde está, ou sobre o que está emitindo um som. Isso, então, é o que se entende por objetos próprios dos sentidos particulares. §§ 384-5*
>
> *Agora, os objetos dos sentidos em comum são movimento, repouso, número, figura, grandeza. Qualidades desse tipo não são próprias de nenhum sentido, mas são comuns a todos; assim, um movimento é perceptível tanto pelo tato quanto pela visão. Esses, então, são os objetos essenciais da sensação. § 386*
>
> *Dizer que algo é um objeto sensível "por acidente" se aplica, por exemplo, a um objeto branco que é filho de Diares. Isso é percebido por acidente porque a brancura acontece de pertencer ao que é percebido; mas o sentido não é afetado por esse objeto enquanto tal. Dos objetos essencialmente sensíveis, os próprios são propriamente tais; e a esses a essência de cada sentido é naturalmente adaptada. §§ 387-98*
>
> ### COMENTÁRIO DE SANTO TOMÁS

DÉCIMA TERCEIRA LEITURA

§ 383. Tendo explicado em termos gerais como as faculdades sensoriais se relacionam com seus objetos, o Filósofo agora começa seu exame dos objetos e faculdades separadamente. Esta

investigação se divide em duas partes, das quais uma trata dos objetos dos sentidos, e a outra, começando em "Deve-se tomar como regra geral", das faculdades. A primeira parte, por sua vez, divide-se em (a) uma discriminação dos objetos próprios ou especiais dos sentidos em relação aos demais, e (b) em "Aquilo de que há visão", um exame dos objetos especiais de cada sentido. Quanto a (a), ele primeiro faz uma divisão dos objetos dos sentidos e, em seguida, em "Agora, chamo de objeto próprio", explica essa divisão passo a passo.

Começando, então, ele observa que, antes de decidirmos o que são os próprios sentidos, devemos discutir os objetos de cada sentido; pois os objetos são anteriores às faculdades. Ora, o termo objeto sensível é usado de três maneiras: de uma maneira por acidente, e de duas maneiras por essência ou absolutamente; e destas últimas, usamos uma ao nos referirmos aos objetos especiais próprios de cada sentido, e a outra ao nos referirmos aos objetos que são comuns a mais de um sentido em todos os seres sencientes.

§ 384. Em seguida, em "Agora, chamo", ele explica os membros da divisão, e primeiro o que ele quer dizer com um objeto sensível especial. Ele diz que entende por esse termo o que é percebido por um sentido e por nenhum outro, e em relação ao qual o sentido que percebe não pode errar; assim, é próprio da visão conhecer a cor, da audição conhecer o som, do paladar conhecer o sabor ou gosto. O tato, no entanto, tem vários objetos próprios — calor e umidade, frio e secura, o pesado e o leve, etc. Cada sentido julga os objetos próprios a ele e não se engana acerca deles, p. ex., a visão em relação a tal e tal cor, ou a audição em relação ao som.

§ 385. Mas os sentidos podem ser enganados tanto sobre objetos apenas acidentalmente sensíveis quanto sobre objetos comuns a vários sentidos. Assim, a visão se mostraria falível se alguém tentasse julgar pela visão o que uma coisa colorida era ou onde estava; e a audição igualmente se alguém tentasse determinar apenas pela audição o que estava causando um som. Tais são, então, os objetos especiais de cada sentido.

§ 386. Em seguida, em ‘Quanto aos objetos sensíveis comuns’, ele aborda o segundo membro da divisão, afirmando que os objetos sensíveis comuns são cinco: movimento, repouso, número, figura e grandeza. Estes não são próprios de nenhum sentido em particular, mas são comuns a todos; o que não devemos entender como se todos eles fossem comuns a todos os sentidos, mas que alguns deles, ou seja, número, movimento e repouso, são comuns a todos. Contudo, o tato e a visão percebem todos os cinco.

Agora está claro quais são os objetos sensíveis que o são em si mesmos ou absolutamente.

§ 387. Então, em ‘Ser um objeto sensível por acidente’, ele trata do terceiro membro da divisão. Poderíamos, diz ele, chamar Diarus ou Sócrates de objeto sensível por acidente porque cada um deles acontece ser branco: é sentido por acidente aquilo que acontece pertencer ao que é sentido absolutamente. É acidental à coisa branca, que é sentida absolutamente, que ela seja Diarus; portanto, Diarus é um objeto sensível por acidente. Como tal, ele não age de modo algum sobre o sentido.

Embora seja verdade, contudo, que tanto os objetos sensíveis comuns quanto os especiais são todos absolutamente ou por si mesmos perceptíveis pelo sentido, estritamente falando, apenas os

objetos sensíveis especiais são percebidos diretamente, pois a própria essência e definição de cada sentido consiste em sua aptidão natural para ser afetado por algum objeto especial desse tipo, próprio a ele. A natureza de cada faculdade consiste em sua relação com seu objeto próprio.

§ 388. Surge aqui uma dificuldade quanto à distinção entre objetos sensíveis comuns e acidentais. Pois se estes últimos são percebidos apenas na medida em que os objetos especiais são percebidos, o mesmo é verdadeiro para os objetos sensíveis comuns: o olho nunca perceberia grandeza ou figura se não percebesse cor. Pareceria, então, que os próprios objetos comuns são objetos acidentais.

§ 389. Ora, há alguns que fundamentam a distinção entre objetos sensíveis comuns e acidentais em duas razões. Eles dizem que (a) os objetos comuns são próprios do 'senso comum', assim como os objetos especiais o são dos sentidos particulares; e (b) que os objetos próprios são inseparáveis dos objetos comuns, mas não dos objetos acidentais.

§ 390. Mas ambas as respostas são ineptas. A primeira baseia-se na falácia de que esses objetos sensíveis comuns são o objeto especial do 'senso comum'. Como veremos mais adiante, o senso comum é a faculdade na qual terminam as modificações que afetam todos os sentidos particulares; portanto, não pode ter como seu objeto especial algo que não seja um objeto de um sentido particular. Na verdade, ele se ocupa daquelas modificações dos sentidos particulares por seus objetos que esses próprios sentidos não podem perceber; ele está ciente dessas modificações em si mesmas e das diferenças entre os objetos de cada sentido particular. É pelo senso comum que estamos cientes de nossa própria vida e que podemos distinguir entre os objetos de diferentes sentidos, por exemplo, o branco e o doce.

§ 391. Além disso, mesmo que se concedesse que os objetos sensíveis comuns fossem próprios do senso comum, isso não impediria que fossem os objetos acidentais dos sentidos particulares. Pois ainda estamos estudando os objetos sensíveis em relação aos sentidos particulares; o senso comum ainda não foi elucidado. Como veremos mais adiante, o objeto especial de uma faculdade interior pode acontecer ser apenas acidentalmente sensível. Nem isso é estranho; pois mesmo em relação aos sentidos externos, o que é em si e essencialmente perceptível por um desses sentidos externos é acidentalmente perceptível por outro; assim como a doçura é acidentalmente visível.

§ 392. A segunda razão também é inepta. O fato de o sujeito de uma qualidade sensível pertencer ou não essencialmente a essa qualidade não faz diferença para a questão de saber se a própria qualidade é um objeto sensível acidental. Ninguém, por exemplo, sustentaria que o fogo, que é o sujeito essencial e próprio do calor, fosse direta e em si mesmo um objeto do tato.

§ 393. Portanto, devemos buscar outra resposta. Vimos que a sensação é um ser afetado e alterado de alguma forma. Tudo o que, portanto, afeta a faculdade nessa modificação, e assim faz diferença para sua própria reação e modificação próprias, tem uma relação intrínseca com essa faculdade e pode ser chamado de objeto sensível em si mesmo ou absolutamente. Mas tudo o que não faz diferença para a modificação imediata da faculdade, chamamos de objeto sensível acidental. Por isso, o Filósofo diz explicitamente que os sentidos não são afetados de modo algum pelo objeto acidental enquanto tal.

§ 394. Ora, um objeto pode afetar a reação imediata da faculdade de duas maneiras. Uma maneira é em relação ao tipo de agente que causa essa reação; e dessa forma, os objetos imediatos da sensação diferenciam a experiência sensorial, na medida em que um desses objetos é a cor, outro é o som, outro o branco, outro o preto, e assim por diante. Pois os vários tipos de estímulos da sensação são, em sua atualidade enquanto tais, precisamente os próprios objetos sensíveis especiais; e a eles a faculdade sensorial (como um todo) é adaptada por natureza; de modo que precisamente por suas diferenças a própria sensação é diferenciada.

Por outro lado, há objetos que diferenciam a sensação não em relação ao tipo de agente, mas ao modo de sua atividade. Pois como as qualidades sensíveis afetam os sentidos de maneira corpórea e local, elas o fazem de maneiras diferentes, se são qualidades de corpos grandes ou pequenos ou estão diversamente situadas, isto é, perto, ou longe, ou juntas, ou separadas. E é assim que os sensíveis comuns diferenciam a sensação. Obviamente, grandeza e posição variam para todos os cinco sentidos. E não estando relacionados à sensação como variações nos fatores imediatos que trazem o sentido ao ato, eles não diferenciam propriamente as faculdades sensoriais; permanecem comuns a várias faculdades ao mesmo tempo.

§ 395. Visto como devemos falar dos objetos sensíveis absolutos ou essenciais, tanto comuns quanto especiais, resta ver como algo é um ‘objeto sensível por acidente’. Ora, para que um objeto seja um objeto sensível por acidente, ele deve primeiro estar conectado acidentalmente a um objeto sensível essencial; como um homem, por exemplo, pode acontecer ser branco, ou uma coisa branca acontecer ser doce. Em segundo lugar, deve ser percebido por aquele que está sentindo; se estivesse conectado ao objeto sensível sem ser ele mesmo percebido, não poderia ser dito sentido por acidente. Mas isso implica que, em relação a alguma faculdade cognitiva de quem o sente, ele é conhecido, não por acidente, mas absolutamente. Ora, esta última faculdade deve ser ou outra faculdade sensorial, ou o intelecto, ou a faculdade cogitativa, ou o instinto natural. Digo ‘outra faculdade sensorial’, significando que a doçura é *acidentalmente visível* na medida em que uma coisa branca vista é, de fato, doce, sendo a doçura diretamente perceptível por outro sentido, i.e., o paladar.

§ 396. Mas, falando precisamente, isso não é, no sentido mais pleno, um objeto sensível acidental; é acidental ao sentido da visão, mas é essencialmente *sensível*. Ora, o que não é percebido por nenhum sentido especial é conhecido pelo intelecto, se for um universal; contudo, nem *qualquer coisa* cognoscível pelo intelecto na matéria sensível deve ser chamada de objeto sensível por acidente, mas apenas o que é apreendido intelectualmente *tão logo ocorra uma experiência sensorial*. Assim, tão logo vejo alguém falando ou se movendo, meu intelecto me diz que ele está vivo; e posso dizer que o vejo viver. Mas se esta apreensão é de algo *individual*, como quando, vendo esta coisa colorida particular, percebo este homem ou animal particular, então a faculdade cogitativa (no caso do homem, pelo menos) está em ação, o poder que também é chamado de ‘razão particular’ porque correlaciona noções individualizadas, assim como a ‘razão universal’ correlaciona ideias universais.

§ 397. No entanto, essa faculdade pertence à sensibilidade; pois o poder sensitivo em seu nível mais elevado — no homem, em quem a sensibilidade está unida à inteligência — tem alguma participação na vida do intelecto. Mas a percepção das noções individualizadas pelos animais inferiores é chamada de instinto natural, que entra em ação quando uma ovelha, por exemplo,

reconhece sua cria pela visão, ou pelo som, ou algo desse tipo.

§ 398. Note, no entanto, que a faculdade cogitativa difere do instinto natural. A primeira apreende a coisa individual como existente em uma natureza comum, e isso porque está unida ao intelecto em um mesmo sujeito. Por isso, reconhece um homem como este *homem*, e esta árvore como esta *árvore*; enquanto o instinto não apreende a coisa individual como existente em uma natureza comum, mas apenas na medida em que essa coisa individual é o termo ou princípio de alguma ação ou paixão. Assim, uma ovelha conhece este cordeiro particular, não como este cordeiro, mas simplesmente como algo a ser amamentado; e conhece esta grama apenas na medida em que esta grama é seu alimento. Portanto, outras coisas individuais que não têm relação com suas próprias ações ou paixões, ela de modo algum apreende por instinto natural. Pois o propósito do instinto natural nos animais é dirigi-los em suas ações e paixões, de modo a buscar e evitar as coisas conforme as exigências de sua natureza.

Revision #2
Created 4 October 2026 19:46:10 by Admin
Updated 11 October 2026 22:15:20 by Admin